

**Log-In – Logística Intermodal S/A**

CNPJ nº 42.278.291/0001-24 – NIRE nº 3.330.026.074-9

Companhia Aberta

**FATO RELEVANTE**

A Log-In - Logística Intermodal S.A. (“Log-In”, “Companhia” - B3: LOGN3), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4, da Lei nº 6.404/76 e na Instrução nº 358/02 da Comissão de Valores Mobiliários, vem informar aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral o trânsito em julgado de decisão favorável aos interesses da Log-In, em processo judicial no qual a Companhia pleiteava o ressarcimento de créditos de Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) referentes aos transportes de cargas, tendo como origem ou destino os portos das regiões Norte e Nordeste, no período de 2004 a 2006 (“Ressarcimentos”).

No curso do processo judicial ficou demonstrado que a Log-In comprovou ter observado os requisitos previstos em lei para fazer jus aos Ressarcimentos, que totalizavam o montante de R\$ 15.229.455,97 (quinze milhões, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), acrescido dos encargos determinados pela decisão judicial. A Companhia informa que está monitorando o cumprimento da decisão, o que espera acontecer em breve.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2018

**Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Relações com Investidores da Log-In:  
Fábio de Ornellas Pereira - +55 21 2111 6762 - [ri@loginlogistica.com.br](mailto:ri@loginlogistica.com.br)  
[www.loginlogistica.com.br/ri](http://www.loginlogistica.com.br/ri) - B3: LOGN3

**Log-In – Logística Intermodal S/A**

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ): 42.278.291/0001-24

Company Registry (NIRE): 3.330.026.074-9

Publicly-Held Company

**MATERIAL FACT**

Log-In - Logística Intermodal S.A. ("Log-In", "Company" - B3: LOGN3), pursuant to article 157, paragraph 4, of Law 6.404/76 and CVM (Comissão de Valores Mobiliários) Instruction 358/02, hereby informs its shareholders and the market in general that a favorable sentence was reached for Log-In's judicial proceeding, in which the Company requested the reimbursement of AFRMM credits related to the transportation of cargo originating from, or with final destination to, the ports located in the North and Northeast regions of Brazil, from 2004 to 2006.

Throughout the course of this judicial proceeding, in which Log-In proved it had complied with the requirements established by law for the reimbursement in the amount of fifteen million, two hundred and twenty-nine thousand, four hundred and fifty-five million reais and ninety-seven centavos (R\$15,229,455.97), plus other charges determined by the sentence. The Company has been monitoring the execution of the sentence, which expects to occur shortly.

Rio de Janeiro, August 15, 2018

Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho  
Chief Financial and Investor Relations Officer

Investor Relations Department of Log -In:  
Fábio de Ornellas Pereira - +55 21 2111 6762 - [ri@loginlogistica.com.br](mailto:ri@loginlogistica.com.br)  
[www.loginlogistica.com.br/ri](http://www.loginlogistica.com.br/ri) - B3: LOGN3